



**LEI Nº 385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

*Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 01.** Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art.02.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba, 21 de março de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441 Assinado de forma digital por DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA:09819431441

**Diogo Carlos de Lima Silva**  
*Prefeito*

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**LEI Nº385/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 01.** Nos termos do disposto do art.7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário mínimo nacional de R\$1.302,00 (Hum mil trezentos e dois reais), vigente a partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrar inserido nessa faixa salarial.

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá à R\$43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e seu valor horário R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art.02.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**Barra de Guabiraba, 21 de março de 2023.**

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**19479173

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/03/2023. Edição 3304  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>